



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 31/2017 – São Paulo, terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 534, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF, alterada pela 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Interrupção a partir de 10 de fevereiro de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 8 de fevereiro a 9 de março de 2017 (Exercício 2011/2012 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 445/2016, do Excelentíssimo Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 597, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF e 72/2009-CNJ,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 10 de fevereiro de 2017, os efeitos do Ato PRES nº 528/2016, que convocou o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, titular da 9ª Vara das Execuções Fiscais - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal em decorrência de férias da Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 535, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF, alterada pela 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Interrupção a partir de 10 de fevereiro de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017 (Exercício 2016/2017 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 445/2016, da Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 594, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 16-GABCONCI,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/12/2016, o Ato nº 12.011/13, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, da 6ª Vara de Guarulhos, para atuar como Coordenador da Central de Conciliação de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1644, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 16-GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Ato nº 734/16, quanto à designação da MM. Juíza Federal Substituta TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, da 4ª Vara de São José dos Campos, para atuar como Adjunto da Central de Conciliação de São José dos Campos.

II - Designar o MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunto da Central de Conciliação de São José dos Campos.

III – Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, da 4ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora da Central de Conciliação de São José dos Campos.

IV - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1646, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 18-GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Ato nº 12.702/14, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto RODINER RONCADA, da 1ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador da Central de Conciliação de Osasco.

II - Designar a MM.ª Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, da 2ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora da Central de Conciliação de Osasco.

III – Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, da 1ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunto da Central de Conciliação de Osasco.

IV - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1648, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 18-GABCONCI,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 9/1/2017, o Ato nº 438/16, quanto à designação da MM.ª Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunto da Central de Conciliação de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1649, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 12-GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Ato nº 348/16, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto ETIENE COELHO MARTINS, da 4ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunto da Central de Conciliação de Guarulhos.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunto da Central de Conciliação de Guarulhos.

III – Designar o MM. Juiz Federal Substituto ETIENE COELHO MARTINS, da 4ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador da Central de Conciliação de Guarulhos.

IV - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 596, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 12-GABCONCI,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/12/2016, o Ato nº 11.130/12, quanto à designação do MM. Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, da 1ª Vara de Coxim, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador da Central de Conciliação de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1650, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 13-GABCONCI,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Coordenação da Central de Conciliação de Sorocaba, nos dias 30 e 31/1/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto MARCELO LELIS DE AGUIAR, Coordenador da Central de Conciliação de Sorocaba e da MMP. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, Adjunto da Central de Conciliação de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1643, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 15-GABCONCI,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 20/12/2016, o Ato nº 12.864/15, quanto à designação do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, da 1ª Vara de Naviraí, para atuar como Adjunto da Central de Conciliação de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1647, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 15-GABCONCI,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunto da Central de Conciliação de Presidente Prudente.

II - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 13/02/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera os artigos 4.º e 6.º da Resolução nº 10/2016 acerca da intimação de partes pelo WhatsApp no âmbito dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.099, de 26/09/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.259, de 12/07/2001, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os princípios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, que regem os Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o número de autores e corréus que residem em área sem atuação dos correios;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas pelos órgãos do Poder Judiciário, face às restrições orçamentárias, o que inclui a diminuição de gastos, atualmente expressivos, tendo em vista que a expedição de cartas e aviso de recebimento têm elevado custo;

CONSIDERANDO as novas tecnologias em meios de comunicação via internet, cada vez mais acessíveis à população;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e de adequação dos setores públicos à nova realidade de serviços de comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 4º e 6º da Resolução nº 10, de 06/12/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 4º Os jurisdicionados que cadastrarem o pedido inicial pelo sistema de Atermação Online – SAO, sem o comparecimento pessoal, ou aqueles que tiverem processos em andamento, nos JEFs e Turmas Recursais, independentemente da assinatura do termo de adesão, serão intimados via aplicativo de mensagens sempre que tiverem cadastrado no sistema, número de celular com aplicativo WhatsApp instalado.

Art. 6º Deverá constar no termo de adesão que a parte estava ciente:

I – de que deve possuir o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular, tablet ou computador, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo e confirmação de leitura;

II – do(s) número(s) que será(ão) utilizado(s) pela Secretaria para o envio das intimações;

- III** – que o WhatsApp somente será utilizado para o envio das intimações por parte do JEF ou Turma Recursal, as quais não deverão ser respondidas via WhatsApp, em hipótese alguma;
- IV** – que manifestações ou documentos não devem ser enviados via WhatsApp, mas somente apresentadas por protocolo via sistema de Atermação Online - SAO ou pelo atendimento pessoal, no JEF ou na Turma Recursal;
- V** - de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas por manifestação nos autos ou pessoalmente, no atendimento do JEF;
- VI** – de que cabe a ela notificar a mudança do número do telefone ao juízo.
- VII** – de que deverá informar por pedido no processo que não pretende mais receber as intimações pelo WhatsApp."

Art. 2º Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 10/02/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o prazo do art. 1º da Portaria n.º 18/2015.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos processos que integram a Meta n.º 2/2016 do CNJ, face à determinação do Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal para conclusão da meta até 30/06/2017, registrado no expediente 0041410-16.2016.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria n.º 18/2016 a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 10/02/2017, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 2507767 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016-RP

Processo SEI Nº 0021318-17.2016.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780/12, alterada pela Portaria nº 11.506/15, torna público que o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 040/2016-RP, Registro de Preços para aquisição de mini desktop com monitor, foi adiado para até às 11h30 de 06/03/2017, tendo em vista a alteração no subitem 3.1 do Anexo II do Edital.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2017.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Norberto Melega Villela, Pregoeiro**, em 10/02/2017, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2481071/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público o preço registrado no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações, Preços Registrados TRF3R.

Processo nº 0025034-52.2016.4.03.8000		
Pregão Eletrônico nº 036/2016-RP		
Ata de Registro de Preços n.º 12.001.10.2017		
Validade: 30/01/2018		
Fornecedor: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI- ME (CNPJ nº 20.853.918/0001-90)		
Classificação: 1º lugar		
LOTE 01 (COTA PRINCIPAL) E LOTE 02 (COTA RESERVADA ME/EPP)		
Item	Descrição	Preço R\$
01	Copo descartável para água, em polipropileno, identificável através do símbolo triangular de reciclável, com o número "5" por dentro e as letras "PP" em baixo, com capacidade para 200ml, em pacote com 100 copos, com peso mínimo de 180 gramas, marca Cristal.	2,79

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 10/02/2017, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 2503645/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UEP/DIAF

Processo SEI nº 0003728-90.2017.4.03.8000

Documento nº 2503645

Defiro o pedido de afastamento do servidor Leandro Amaral, RF 3830, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8112/90, no período 06/02/2017 a 25/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/02/2017, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2501760/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0029803-40.2015.4.03.8000

Documento nº 2501760

Ref.: Ofício nº 0049/2017/INSS/APSPEN/SP, emitido em 18/01/2017 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à cancelamento de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitida em nome da servidora inativa MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE OLIVEIRA, R.F. nº 287

Tendo em vista a informação nº 2501665, da Divisão de Aposentadorias e Pensões – DAPE, conclua-se o feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/02/2017, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2471880/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0040349-23.2016.4.03.8000

Documento nº 2471880

Ref.: Desentranhamento de certidão do servidor **AQUILES FERNANDES RIBEIRO, RF 3169**.

De acordo com a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, defiro o desentranhamento.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/02/2017, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2509690/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005670-31.2015.4.03.8000

Documento nº 2509690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2509617, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, à servidora RADHA FABIOLA PELOSI RIBEIRO MELANDER, no período de 07/02/2017 a 05/08/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 13/02/2017, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2509704/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005670-31.2015.4.03.8000

Documento nº 2509704

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

(Cancela e substitui o Despacho 2482931, disponibilizado no Diário Eletrônico da 3ª Região, Edição nº 24, de 03/02/2017)

Conforme documento 2509127, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora RADHA FABIOLA PELOSI RIBEIRO MELANDER, de 30/01/2017 a 08/02/2017 para 30/01/2017 a 06/02/2017, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 13/02/2017, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2510508/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022430-89.2014.4.03.8000

Documento nº 2510508

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2510504, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GRACIANE FERRAZ RIBEIRO ECCLISSATO, no período de 09/02/2017 a 23/02/2017.

DESPACHO Nº 2500304/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003309-70.2017.4.03.8000

Documento nº 2500304

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Anote-se como justificada, nos moldes do artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90, a ausência, no dia 01/02/2017, em virtude de comparecimento em audiência no Foro Regional VIII - Tatuapé - Vara da Infância e Juventude. Faculte-se à interessada a compensação das horas, no prazo de 1 (um) mês a contar da ciência desta decisão, caso contrário sejam as horas descontadas nos termos do art. 44, II da Lei nº 8112/90.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora-Geral**, em exercício, em 08/02/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1194, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0003670-87.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 20 de fevereiro de 2017, o servidor **SÉRGIO DIAS DOS SANTOS**, R.F. nº 3293, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 20 de fevereiro de 2017, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora-Geral**, em exercício, em 13/02/2017, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0003662-13.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 20 de fevereiro de 2017, a servidora **ELIANE VIEIRA DOS SANTOS FRAGA**, R.F. nº 2657, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 20 de fevereiro de 2017, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora-Geral**, em exercício, em 13/02/2017, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002968-44.2017.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANDRESSA BASTOS GONÇALVES VIEIRA**, R.F. nº 4048, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 7ª Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora-Geral**, em exercício, em 13/02/2017, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2017 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU11

O EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, PRESIDENTE DA EGRÉGIA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO COLENDO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adotar providências tendentes a padronizar procedimentos e garantir a celeridade dos feitos criminais em trâmite na Décima Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

Considerando o princípio constitucional da celeridade na tramitação do processo (art. 5º, inciso LXXVIII);

Considerando o decidido no julgamento do HC nº 126.292/SP e das ADC's n 43 e 44 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a consulta e anuência dos demais magistrados integrantes desta Décima Primeira Turma;

RESOLVE:

Art. 1º Exauridos os recursos no âmbito desta Corte e interpostos recursos dirigidos às Cortes Superiores a Subsecretaria providenciará a expedição de Carta de Sentença (ou guia de execução provisória) nos feitos em que o réu figurar como solto, para o início da execução provisória da pena imposta em grau de apelação, independente de conclusão para despacho em razão de novo pedido ou determinação.

§ 1º - Verificando-se tratar de feito com réu preso, deverá a Subsecretaria expedir ofício comunicando o teor do julgamento à respectiva Vara de Execução Criminal responsável pela fiscalização da pena; não sendo encontrado registro de execução criminal ou não tendo sido expedida no momento oportuno pela primeira instância, deverá a Subsecretaria expedir a competente guia de execução provisória.

§ 2º - Tratando-se de réu estrangeiro, deverá a Subsecretaria expedir ofício comunicando o teor do julgamento ao Ministério da Justiça, nos termos da Resolução 162/2012, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Art. 2º Os feitos em que houver a certificação do trânsito em julgado para as partes deverão ser remetidos *incontinenti* à Vara de origem para início da execução definitiva da pena.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LUNARDELLI
DESEMBARGADOR FEDERAL
PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA
TRF – 3ª REGIÃO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Pacheco**, Diretor da Subsecretaria da 11ª Turma, em 10/02/2017, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 2510671/2017 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU3

SESSÕES DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA

1º SEMESTRE DE 2017

RECEBIMENTO DOS GABINETES (segundas-feiras)	DATA DA SESSÃO (quartas-feiras às 10h)
16.1.2017	15.2.2017
13.2.2017	15.3.2017
20.2.2017	22.3.2017
6.3.2017	5.4.2017
20.3.2017	19.4.2017
3.4.2017	3.5.2017
17.4.2017	17.5.2017
24.4.2017	24.5.2017
8.5.2017	7.6.2017
22.5.2017	21.6.2017

OBS. 1: Feriados de 2017 (Portaria nº 1/2016 - Conselho de Administração).

OBS. 2: As sessões serão realizadas no Edifício Sede do Tribunal, 15º andar, Quadrante 1, em datas alternadas às sessões do Colendo Órgão Especial.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior**, Desembargador Federal, em 13/02/2017, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 2481602/2017 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (2468983), despacho da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2475533) e da Diretora da Secretaria Administrativa (2475534), defiro o pedido de ajuda de custo ao Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Thales Braghini Leão, em virtude de sua remoção, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de dezembro/2016, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso I, parágrafo 2º e do art. 99, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 10/02/2017, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2481805/2017 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (2461971), despacho da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2475592) e da Diretora da Secretaria Administrativa (2475594), defiro o pedido de ajuda de custo ao Exmo. Juiz Federal Dr. Paulo Bueno de Azevedo, RF 20397, no valor de 03 (três) remunerações relativas ao mês de dezembro/2016, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso III, parágrafo 2º e do art. 99, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.
Ao NUAJ e NUPA para as providências cabíveis.
Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2017, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2482194/2017 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (2465874), despacho da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2475665) e da Diretora da Secretaria Administrativa (2475668), defiro o pedido de ajuda de custo ao Exmo. Juiz Federal Dr. Marcio Augusto de Melo Matos, no valor de 03 (três) remunerações relativas ao mês de dezembro/2016, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso III, parágrafo 2º e do art. 99, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.
Ao NUAJ e NUPA para as providências cabíveis.
Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2017, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSJ

Portaria Nº 85, DE 06 DE fevereiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, RF 7779, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal de Guarulhos;

II - DISPENSAR a servidora MANUELA ALVES LOBATO, RF 7605, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Guarulhos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2017, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 90, DE 06 DE fevereiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

CESSAR a prestação de serviços do servidor JESSÉ DA COSTA CORREA, RF 5960, Técnico Judiciário, no Juizado Especial Federal de Bauru, e lotá-lo na 1ª Vara Federal de Lins, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, tudo a partir de 03/04/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2017, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

I - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 10/01/2017 a 1ª parcela de férias de 09/01 a 18/01/2017 (10 dias), referente à servidora ERONILDA BARBOSA DA SILVA, RF.1575, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, ficando o saldo de 09 dias para 23/07 a 31/07/2017, exercício 2017;

II - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 10/01/2017 a 1ª parcela de férias de 09/01 a 20/01/2017 (12 dias), referente ao servidor FLORISVALDO DOS SANTOS, RF.2935, lotado no Núcleo de Compras e Licitações, ficando o saldo de 11 dias para 13/03 a 23/03/2017, exercício 2017;

III - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 18/01/2017 a 1ª parcela de férias de 11/01 a 20/01/2017 (10 dias), referente ao servidor MARIO SEIJI KAVAMURA, RF.4590, lotado no Núcleo de Infraestrutura, ficando o saldo de 03 dias para 01/03 a 03/03/2017, exercício 2017;

IV - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 10/01/2017 a 1ª parcela de férias de 09/01 a 20/01/2017 (12 dias), referente ao servidor DELFINO DE SOUSA MENDONCA, RF.7273, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, ficando o saldo de 11 dias para 14/02 a 24/02/2017, exercício 2016;

V - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 10/01/2017 a 1ª parcela de férias de 09/01 a 18/01/2017 (10 dias), referente à servidora KARLA SANTANA MATOS PACHECO, RF.4850, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, ficando o saldo de 09 dias para 04/09 a 12/09/2017, exercício 2017;

VI - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 20/01/2017 as férias de 19/01 a 17/02/2017 (30 dias), referente ao servidor LEANDRO LOPES DA SILVA, RF.5786, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, ficando o saldo de 29 dias para 03/07 a 31/07/2017, exercício 2017;

VII - INTERROMPER, motivo de serviço eleitoral, o dia 18/09/2016 na 1ª parcela de férias de 12/09 a 21/09/2016 (10 dias), referente à servidora APARECIDA PIRES IANSON, RF.1251, lotada no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, ficando o saldo de 01 dia para 14/04/2017, exercício 2017;

VIII - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir do dia 09/02/2017 as férias de 23/01 a 21/02/2017 (30 dias), referente ao servidor FABIO RODRIGUES, RF.7098, lotado no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, ficando o saldo de 13 dias para gozo oportuno, exercício 2017;

IX - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 10/01/2017 a 3ª parcela de férias de 09/01 a 18/01/2017 (10 dias), referente à servidora ROBERTA PAES TAMASAUSKAS PRADO, RF.6564, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, ficando o saldo de 09 dias para 26/01 a 04/02/2017, exercício 2016;

X - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 24/01/2017 a 1ª parcela de férias de 19/01 a 28/01/2017 (10 dias), referente ao servidor RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA, RF.1917, lotado na Subsecretaria de Apoio Administrativo, ficando o saldo de 05 dias para 17/04 a 21/04/2017, exercício 2017;

XI - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 31/01/2017 a 1ª parcela de férias de 26/01 a 04/02/2017 (10 dias), referente à servidora ANA LUCIA CAURELAFONSO PEREIRA, RF.5231, lotada na Secretaria Administrativa, ficando o saldo de 05 dias para gozo oportuno, exercício 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

CESSAR a lotação da servidora FABIOLLA LABELLE ORNELAS CANEDO BANDEIRA, RF 6183, Analista Judiciário, na 1ª Vara de São José dos Campos, a partir de 08/02/2017, ficando à disposição da Diretoria do Foro no período de 08/02/2017 a 12/02/2017, e lotá-la na 4ª Vara de São José dos Campos, a partir de 13/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2017, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2506709/2017 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052334-83.2016.4.03.8001

Documento nº 2506709

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5574 - FLAVIA DE ALMEIDA GUSMAO KALIKOWSKI LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
09/02/2017 A 10/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2506953/2017 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015790-96.2016.4.03.8001

Documento nº 2506953

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3693 - BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFEU
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
08/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2507004/2017 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071243-76.2016.4.03.8001

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5449 - ANTONIO ARDISSON
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
07/02/2017 A 09/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 62, DE 26 DE janeiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora ADRIANA DIAS PEREIRA, RF 5331, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5), da 8ª Vara Federal Previdenciária;

II - DESIGNAR a servidora RENATA FORTUNATO, RF 5881, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5), da 8ª Vara Federal Previdenciária;

III - DESIGNAR a servidora ANAMARIA DE ARAÚJO PASCOTTO, RF 7836, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC - 4), da 8ª Vara Federal Previdenciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2017, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2483020/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053086-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2483020

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3566 - ANGELICA ROSIANE SAMOGIN

LICENÇA A GESTANTE de 20/01/2017 a 18/07/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2509999/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068456-74.2016.4.03.8001

Documento nº 2509999

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1290 - NIVALDO RAMOS JUNIOR

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 08/02/2017 a 10/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2505520/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002556-13.2017.4.03.8001

Documento nº 2505520

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6246 - PAULO ROGERIO SALVONI

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 20/01/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2507333/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069517-67.2016.4.03.8001

Documento nº 2507333

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8185 - MARCOS AUGUSTO RICARDO DE GOUVEA FILHO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 08/02/2017 a 14/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2507316/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003288-91.2017.4.03.8001

Documento nº 2507316

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7942 - GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 08/02/2017 a 10/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2509158/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008791-30.2016.4.03.8001

Documento nº 2509158

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8230 - GABRIELA DINIZ RODRIGUES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 09/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2508874/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049520-98.2016.4.03.8001

Documento nº 2508874

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5049 - IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 09/02/2017 a 10/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2508894/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058183-36.2016.4.03.8001

Documento nº 2508894

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5699 - LUCIANA CONCEICAO DA SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 10/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2505863/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003247-27.2017.4.03.8001
Documento nº 2505863

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
1324 - GLAUCIA APARECIDA VALENTIM CARVALHO SVERZUT
LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA INICIAL de 08/02/2017 a 10/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2504975/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003205-75.2017.4.03.8001
Documento nº 2504975

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
853 - SECUNDO GONCALVES LEITE
LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA INICIAL EM 08/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2504554/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002501-62.2017.4.03.8001
Documento nº 2504554

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
6163 - GINEZ RAMOS JUNIOR
LIC. P/MOTIVO DE DOENÇA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) EM 07/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2507656/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013297-49.2016.4.03.8001
Documento nº 2507656

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
8234 - JAQUELINE CANDIDA GORDIN
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 10/02/2017 a 19/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2507361/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050320-29.2016.4.03.8001
Documento nº 2507361

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
6300 - LUIZA DE RESENDE MENDES BARROS
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 07/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2507370/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050320-29.2016.4.03.8001
Documento nº 2507370

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6300 - LUIZA DE RESENDE MENDES BARROS

LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMÍLIA INICIAL de 09/02/2017 a 10/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2511014/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0005176-32.2016.4.03.8001
Documento nº 2511014

Defiro a concessão de horário especial de trabalho para portador de deficiência, com fundamento na Resolução nº 05, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, Capítulo I, Art. 2º, § 2º, Art. 4º, Art. 7º, I, III, parágrafo único, conforme laudo da Junta Médica Oficial a(o) servidor(a):

Servidor(a): MARISA GUIMARÃES TEIXEIRA FERRARI - RF 5135

Período: 365 dias - de 17/02/2017 a 16/02/2018

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2017, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2511078/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0001551-53.2017.4.03.8001
Documento nº 2511078

INDEFIRO a Redução Temporária de Jornada de Trabalho, com fundamento na Resolução 203, de 10 de dezembro de 2001, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, conforme Laudo Médico 2507907, datado de 13/02/2017:

Servidor(a): LISI CAZARINI SANTANA - RF 4296

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 13/02/2017, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2502960/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008963-69.2016.4.03.8001
Documento nº 2502960

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8009 - CAROLINE MEDEIROS ROCHA FRASSON

LIC. P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMÍLIA PRORROG. de 03/02/2017 a 03/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2505473/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053230-29.2016.4.03.8001
Documento nº 2505473

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7318 - PAULA NUNES ANGELO

LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMÍLIA INICIAL de 07/02/2017 a 10/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2506716/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010452-44.2016.4.03.8001
 Documento nº 2506716

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7280 - KATIA CRISTINA D'ALMEIDA SERAFIM PAULINO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE de 07/02/2017 a 13/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2507893/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002792-62.2017.4.03.8001
 Documento nº 2507893

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5683 - ANA PAULA NEVES LORENZEN

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROG. INTERROMP. de 09/02/2017 a 14/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/02/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL**PORTARIA Nº 06/2017-COOR/CÍVEL**

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA CAPITAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SILVIA FREITAS MENESES, RF 3518, Técnica Judiciária, para substituir a servidora CRISTIANE AKEMI KURASHIMA, RF 3146, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC-05), no dia 06/02/2017, em razão de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário;

II – DESIGNAR o servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR, RF 1615, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor WALDEMIR DA SILVA CONCEIÇÃO, RF 1298, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), no dia 10/02/2017, em razão de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário, e no período de 13/02/2017 a 22/02/2017, em virtude de gozo de férias.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 10/02/2017, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL**PORTARIA Nº 1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidor **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA**, RF 3153, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), se ausentou conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Férias	30/01/2017 a 15/02/2017	17	Braulio Vanalli de Andrade, RF 7594

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO SILVESTRE SALVINO**, RF 5713, Técnico Judiciário, Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), se ausentou conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Férias	9/01/2017 a 18/01/2017	10	Joel Martins Custódio RF 6618
Compensação	27/01/2017	01	Joel Martins Custódio RF 6618

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA**, RF 4522, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), se ausentou em razão de férias conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
--------------------	---------------------	------	---------------------

Férias	16/11/2016 a 25/11/2016	10	Flávio Cunha Marangon, RF 3638
Compensação	3/11 a 04/11/2016	02	Renata Vilar Lozano, RF 8290
	16/12/2016	03	
	23/01/2017 a 24/01/2017	02	
Férias	09/01/2017 a 20/01/2017	12	Renata Vilar Lozano, RF 8290

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **MAURO MARCOS RIBEIRO**, RF 4599, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-03), ficará de **férias** no período 15/02/2017 a 24/02/2017 (10 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA**, RF 4522, Técnico Judiciário, Supervisora de Procedimentos Diversos, para substituí-lo nesses períodos, surtindo os devidos efeitos financeiros.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Portaria Nº 3, DE 08 DE fevereiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE convocar os servidores abaixo relacionados para o Plantão Judiciário desta Vara Criminal para o atendimento de eventuais interessados:

Dia 11/02/2017

MAURO MARCOS RIBEIRO
MARCELO SILVESTRE SALVINO
JOEL MARTINS CUSTÓDIO
BRAULIO VANALLI ANDRADE

Dia 12/02/2017

LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA
FLÁVIO CUNHA MARANGON
WALDEMAR MEDEIROS FREITAS
RENATA VILAR LOZANO

Encaminhando-se cópia desta Portaria ao Juiz Coordenador deste Fórum, para as providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem como a Portaria nº 115, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 21/12/2016, edição 234/2016, páginas 11-24; bem como o Edital Conjunto nº 1/2017 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, de 09 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 11 de janeiro de 2017, edição nº 8, fls. 13-26.

RESOLVE

I - Designar o dia 05 de abril de 2017, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 07 de abril de 2017, por 03 (três) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Desembargadora Federal Corregedora Regional.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em tramitação.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e ao público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais.

IV - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara-Gabinete (Juizado).

V - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII - Determinar que se oficie, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Carlos, cientificando-os acerca da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado.

VIII - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados, a ser afixado no local de costume, no átrio deste Fórum Federal de São Carlos, SP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2017 - SCAR-JEF-PRES/SCAR-JEF-SEJF

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS ACERCA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV da Lei 5.010/66, a designação do período de 05 a 07 de abril de 2017, por 03 (três) dias úteis, passível de ser prorrogada por igual período com prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da **1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos**. Os trabalhos terão início com audiência de instalação a ser realizada às 14 horas do dia 05 de abril de 2017 na Secretaria do Juizado Especial Federal, presentes todos os servidores, e serão coordenados pelo Juiz Federal Presidente, Dr. LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria, Márcio David Ávila Gomes, RF 6136. **FAZ SABER** que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e ao público em geral, **sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais**. **FAZ SABER** que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado, localizada no térreo do Fórum Federal de São Carlos, na Av. Dr. Teixeira de Barros, 741, Vila Prado, São Carlos, SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado Especial, cientificando o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Carlos e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Carlos, aos 10 de fevereiro de 2017. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

A MM. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da servidora Camila Rocha Fonsêca Reis, RF 7406, Diretora de Secretaria (CJ-3), nos dias 16, 17 e 20/02/2017, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Goulart Carvalho - RF 4339, Analista Judiciário, para substituir a servidora Camila Rocha Fonsêca Reis - RF 7406 na função comissionada por ela ocupada (Diretora de Secretaria - CJ-3), nos dias 16, 17 e 20/02/2017, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 10/02/2017, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Reconsiderar a Portaria nº 05/17 (2473581), em virtude de seu teor estar contido na Portaria nº 02/17 (2452370), disponibilizada no Diário Eletrônico nº 14 em 19/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 10/02/2017, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de servidor em Licença/Afastamento para Tratamento de Saúde (FC-5)

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor **Carlos Eduardo Rocha Santos, Técnico Judiciário, RF 5489**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de Licença/Afastamento para Tratamento de Saúde no dia **01 de fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

DESIGNAR para substituição do mencionado servidor, na data acima referida (**01/02/2017**), a servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, Técnico Judiciário, RF 7893**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de servidor em férias (FC-5)

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor **Carlos Eduardo Rocha Santos, Técnico Judiciário, RF 5489**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), estará em gozo de férias no período de **01/03/2017 a 14/03/2017**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, nas férias do referido servidor no período acima mencionado (**01/03/2017 a 14/03/2017**), o servidor **Vander Macedo Santos, Técnico Judiciário, RF 7444**, sem prejuízo de suas atribuições.

Encaminhe-se presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 06/2017-SE08

Trata da designação de servidor para ocupar, em substituição, função comissionada FC-5, em virtude de afastamento legal de seu titular.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA**, Técnico Judiciário, RF 8187, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamento das Execuções Fiscais do INSS e Outros" desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo (FC-5), gozou, nos dias 07 e 08.02.2017, licença médica para tratamento de saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HIGOR FARRECA DE ARAÚJO**, Técnico Judiciário, RF 8184, para substituí-lo na referida função comissionada (FC-5), nas datas supramencionadas, totalizando 02 (dois) dias de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 05/2017-SE08

Trata da alteração de período de férias de servidores lotados e em exercício nesta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, por absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias dos seguintes servidores, lotados e em exercício nesta 8ª Vara Federal de Execuções de São Paulo:

I – MARCOS BONAVOLONTÁ, Analista Judiciário, RF 5710, 2ª (segunda) parcela, exercício de 2017, de 16.10.2017 a 27.10.2017 (12 dias), **para o período de 11.09.2017 a 22.09.2017 (12 dias)**;

II – WALKYRIA DE SIQUEIRA AFONSO, Analista Judiciário, RF 7013, parcela única, exercício 2017, de 01.03.2017 a 30.03.2017 (30 dias), para 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela **para o período de 06.09.2017 a 15.09.2017 (10 dias)**, e a 2ª (segunda) parcela **para o período de 30.11.2017 a 19.12.2017 (20 dias)**;

III – JOÃO PAULO DIAS RAMOS, Analista Judiciário, RF 8059, 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas, exercício 2017, de 13.03.2017 a 27.03.2017 (15 dias) e 11.09.2017 a 25.09.2017 (15 dias), respectivamente, **para os períodos de 03.07.2017 a 20.07.2017 (18 dias) e 06.11.2017 a 17.11.2017 (12 dias)**;

IV – JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA, Técnico Judiciário, RF 8117, 1ª e 2ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas, exercício 2016, de 27.03.2017 a 13.04.2017 (18 dias) e de 14.08.2017 a 25.08.2017 (12 dias), respectivamente, **para os períodos de 30.03.2017 a 11.04.2017 (13 dias) e 14.08.2017 a 30.08.2017 (17 dias)**;

V – HIGOR FARRECA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, RF 8184, 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas, exercício 2016, de 20.03.2017 a 07.04.2017 (19 dias) e 11.09.2017 a 21.09.2017 (11 dias), respectivamente, **para os períodos de 06.03.2017 a 24.03.2017 (19 dias) e 19.06.2017 a 29.06.2017 (11 dias)**, e

VI – HIGOR FARRECA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, RF 8184, 1ª (primeira) parcela, exercício 2017, de 22.09.2017 a 01.10.2017 (10 dias), **para o período de 08.01.2018 a 17.01.2018 (10 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 04/2017-SE08

Trata da alteração de período de férias do servidor titular do cargo em comissão CJ-3 desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, por absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias do servidor **LUIZ SEBASTIÃO MICALI**, Analista Judiciário, RF 3033, titular do cargo em comissão de "Diretor de Secretaria da 8ª Vara Federal de Execuções de São Paulo" (CJ-3), nos seguintes termos:

I – Parcela única, exercício 2015/2016, de 11.01.2017 a 09.02.2017 (30 dias), para 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela **para o período de 01.03.2017 a 10.03.2017 (10 dias)**; a 2ª (segunda) parcela **para o período de 17.04.2017 a 26.04.2017 (10 dias)** e a 3ª (terceira) parcela **para o período de 19.06.2017 a 28.06.2017 (10 dias)**;

II – 1ª e 2ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas, exercício 2016/2017, de 10.02.2017 a 24.02.2017 (15 dias) e de 13.10.2017 a 27.10.2017 (15 dias), para 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela **para o período de 28.08.2017 a 06.09.2017 (10 dias)**; a 2ª (segunda) parcela **para o período de 06.11.2017 a 15.11.2017 (10 dias)**, e a 3ª (terceira) parcela **para o período de 08.01.2018 a 17.01.2018 (10 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

Portaria Nº 16, DE 10 DE fevereiro DE 2017.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor em exercício da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para os servidores desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
de 13/02 a 19/02/2017	2ª	- Elaine Cardoso Peres (presencial) - Suelene Dias Vasques (sobreaviso)

Art. 2.º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac simile* (0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º CABERÁ ao(a) Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 17:52, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor em exercício da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que o servidor Ivan Francisco Soares – RF 1854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, ocupante da função comissionada de Diretor de Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária, estará afastado do serviço no período de 01 a 10/03/2017 (10 dias - 1º período).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Andréia Fioroto, RF 4333, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Assistente I (FC 04), lotada no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 13/02/2017, às 13:38, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor em exercício da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o periculado de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 20/02 a 28/02/2017	JEF	1ª	Dr. Paulo Bueno de Azevedo

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracatuba_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andradina_vara01_gab@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, nº 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELECEER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELECEER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracatuba_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELECEER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 13/02/2017, às 13:32, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

Servidores:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19 horas de 17/02/2017 às 09 horas de 24/02/2017	João Francisco Messias Beluci – RF 6385
Das 19 horas de 24/02/2017 às 09 horas de 27/02/2017	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua – RF 8122
Das 09 horas de 27/02/2017 às 14 horas de 01/03/2017	Hamilton Cesar Brancalhão - RF 2922
Das 19 horas de 01/03/2017 às 09 horas de 03/03/2017	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua – RF 8122
Das 19 horas de 03/03/2017 às 09 horas de 10/03/2017	Priscila Esteves Conceição – RF 8275

Art. 2º. DESIGNAR para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, no período adiante assinalado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados:

Oficiais de Justiça:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 00 horas de 18/02/2017 às 00 horas de 20/02/2017	Jaqueline Laila Komoda – RF 8211
Das 00 horas de 20/02/2017 às 00 horas de 01/03/2017	Célio Barbosa da Paixão – RF 7391
Das 00 horas de 01/03/2017 às 00 horas de 06/03/2017	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de 06/03/2017 às 00 horas de 11/03/2017	Célio Barbosa da Paixão – RF 7391

Art. 3º: ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária;

Art. 4º: É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, “a”);

Art. 5º: INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular) e o e-mail: assis_vara01_sec@trf3.jus.br.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 10/02/2017, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO Nº 2509043/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em 10/02/2017. Cumpre esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS:

- MAIRA LEITE VAZ ROSA RODRIGUES ALVES, OAB SP184421, Processo nº 00055168220094036105.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 10/02/2017, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2509114/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em 10/02/2016. Cumpre esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS:

- SIMONI MEDEIROS DE SOUZA MANDUCA, OAB SP214403, Processo nº 00134872620064036105.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 10/02/2017, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2509253/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em 10/02/2017. Cumpre esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS:

- JOSE EDUARDO QUEIROZ REGINA, OAB SP70.618, Processo nº 0601802-85.1997.403.6105.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 10/02/2017, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2504294/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em 08/02/2017. Cumpre esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS:

- ANDREA DE TOLEDO PIERRI, OAB SP115022, Processo nº 00023367320004036105.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 09/02/2017, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, Meritíssimo Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor, Luiz Gonzaga Oliveira, RF 3441, anteriormente designadas para os períodos de 15.02 a 24.02.2017 e de 01.07 a 20.07.2017, ficando o gozo para os períodos de 17.07 a 31.07.2017 e de 16.10 a 30.10.2017.

Art. 2º: Interromper, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora, TATIANA APARECIDA MOREIRA FIORINI, RF 4735, a partir do dia 02.02.2017, ficando o gozo do período remanescente para usufruir de 06.11 a 13.11.2017 e ainda, alterar o período de férias da servidora designado para 23.07 a 01.08.2017, ficando o gozo para o período de 11.12 a 20.12.2017.

Art. 3º: Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor, LINDOMAR AGUIAR DOS SANTOS, RF 3348, Diretor de Secretaria Judiciária, anteriormente designadas para os períodos de 13.02 a 22.02.2017 e de 23.02 a 14.03.2017, ficando o gozo para os períodos de 20.02 a 01.03.2017 e de 02.03 a 21.03.2017, ficando designada a servidora Lucila Takizawa, RF 4735, para substituí-lo nos referidos períodos.

Publique-se e oficie-se.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ...

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde concedida à servidora CIBELE BRACALE JANUÁRIO, RF 4861, Supervisora do Setor de Processamento de Ações Diversas (FC-5), no dia 03/02/2017 e no período de 06 a 10/02/2017,

RESOLVE:

Designar, para substituí-la, nos referidos dias, o servidor LUCAS BIZI FRACASSI, RF 5384.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos, para os períodos que seguem**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
17/02/2017 a 24/02/2017	3ª Vara de Franca	MARCELO DUARTE DA SILVA

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00 hs do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 17 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, conforme disposto nos artigos 132 e 133 do Provimento CORE n. 64, de 28 de abril de 2005;**

RESOLVE:

- 1- Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o exercício de 2017, conforme segue:

Período	Juiz
10/03 a 08/04/2017	Dr. Marcelo Duarte da Silva
09/04 a 08/05/2017	Dr. Leandro André Tamura
09/05 a 07/06/2017	Dr. Emerson José do Couto

2. Nos impedimentos e ausências do Juiz Federal Distribuidor, responderá pela distribuição o seu substituto legal e, na ausência deste, o Juiz Federal que for localizado no Fórum

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

CONSIDERANDO que a servidora **Márcia Maria Falleiros Rodrigues, SUPERVISORA DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS, RF 3903, encontrar-se-á de férias no período de 08 a 17/03/2017;**

RESOLVE designar o servidor **Ricardo Alexandre da Silva, RF 3481, para substituí-la no referido período;**

CONSIDERANDO que o servidor **Maurício de Souza Leão, RF 3303, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS, encontrar-se-á de férias no período de 15 a 24/02/2017, bem como, compensará, por serviço eleitoral prestado, os dias 13/02/2017 e 14/02/2017;**

RESOLVE designar o servidor **Adilson Eustáquio Gaia, RF 6269, para substituí-lo nos referidos períodos;**

Comunique-se à SUCA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAU

INTIMAÇÃO Nº 2511328/2017 - JAU-01V

INTIMAÇÃO DE SECRETARIA

COBRANÇA DE AUTOS

Nos termos do § 1º do art. 77 do Provimento 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, e do art. 234 do Código de Processo Civil, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Guilherme Andrade Lucci, a Secretaria da 1ª Vara Federal de Jau intima os **Advogados, abaixo relacionados, para que procedam à DEVOLUÇÃO DE AUTOS, NO PRAZO DE 03 (três) dias, em razão do extenso lapso temporal decorrido desde a retirada em carga.**

Não havendo devolução, sujeitar-se-ão à aplicação do disposto no art. 234 do Código de Processo Civil, sendo expedido mandado de busca e apreensão do processo com a adoção das demais providências cabíveis.

Registro que a relação de processos pendentes de devolução foi emitida pelo sistema processual, na data abaixo indicada. Caso os autos já tenham sido restituídos até a publicação deste ato, deverá ser desconsiderada a intimação.

RELAÇÃO DE PROCESSOS EM CARGA

Emitido em: 13/02/2017

0002564-26.2011.403.6117

99-EXECUCAO FISCAL 04/10/2016 23545

OAB-SP164659 - CARLOS ROGERIO MORENO DE TILLIO

0002490-98.2013.403.6117

99-EXECUCAO FISCAL 04/10/2016 23545

OAB-SP164659 - CARLOS ROGERIO MORENO DE TILLIO

0000796-60.2014.403.6117

99-EXECUCAO FISCAL 04/10/2016 23545

OAB-SP164659 - CARLOS ROGERIO MORENO DE TILLIO

0000304-34.2015.403.6117

99-EXECUCAO FISCAL 04/10/2016 23545

OAB-SP164659 - CARLOS ROGERIO MORENO DE TILLIO

0000334-35.2016.403.6117

74-EMBARGOS A EXEC 04/10/2016 23545

OAB-SP164659 - CARLOS ROGERIO MORENO DE TILLIO

0006602-04.1999.403.6117

99-EXECUCAO FISCAL 24/10/2016 23597

OAB-SP164659 - CARLOS ROGERIO MORENO DE TILLIO

0001619-97.2015.403.6117

29-ACAO ORDINARIA 18/11/2016 23688

OAB-SP263777 - AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN

0025218-12.1999.403.0399

73-EEX 06/12/2016 23713

OAB-SP202065 - DANIEL RODRIGO GOULART

0025219-94.1999.403.0399

73-EEX 06/12/2016 23713

OAB-SP202065 - DANIEL RODRIGO GOULART

0001778-84.2008.403.6117

29-ACAO ORDINARIA 06/12/2016 23713

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01APENSO N 289-92-3 PROCED. ADMINISTRATIVO

0001779-69.2008.403.6117

166-PETICAO 06/12/2016 23713

OAB-SP202065 - DANIEL RODRIGO GOULART

0010269-76.2000.403.6112

240-APE 14/12/2016 23730

OAB-SP024935 - JOSE OCLAIR MASSOLA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Correia Arrebola**, **Diretor de Secretaria**, em 13/02/2017, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

SERVIDOR - FÉRIAS - ALTERAÇÃO - NECESSIDADE DO SERVIÇO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, na Portaria nº 28/2016, deste Juízo (SEI nº 0024246-69.2015.4.03.8001 – evento 2116132), referente à servidora **ALINE PÉROLA ZANETTI, RF 6367**, a última parcela de férias, anteriormente marcada(s) de **10 a 24 de fevereiro de 2017 (15 dias)** para **19 de junho a 03 de julho de 2017 (15 dias)**, exercício 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani**, **Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, 01 dia de férias do servidor **JOÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA, RF 6368**, da segunda parcela de férias do exercício de 2016, tendo em vista seu afastamento para serviço eleitoral no dia **16/09/2016**, concomitante com o respectivo período de férias, e incluir o usufruto deste dia para **28/04/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, **Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **DOCTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DE PIRACICABA/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor **JULIANO SILVEIRA CAMARGO, RF 6746**, ocupante da função comissionada (FC-5) está em gozo de férias no período de **07/02/2017 a 17/02/2017**,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SEBASTIÃO DOS SANTOS, RF 7507**, para substituí-lo durante o período.

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto**, **Juiz Federal da 4ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 10/02/2017, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Retifica a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, MM. JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, estabelecida pela Portaria nº 09/2016, para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
17 a 24.2.2017	1.ª Vara Gabinete - JEF	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho

Leia-se:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
17 a 24.2.2017	2.ª Vara Gabinete - JEF	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 10/02/2017, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 18, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a compensação, no dia 31 de Janeiro de 2017, por prestação de serviço durante o recesso judiciário, da servidora JULIANA NUNES DA COSTA E SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 8226, Diretora do Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto, e

II - DESIGNAR a servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Área Odontologia, RF 5987, para substituí-la no referido período.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 10/02/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 21, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a compensação, no dia 07 de Fevereiro de 2017, por prestação de serviço durante o recesso judiciário, do servidor ANDRÉ LUIS PIERONI, RF1699, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 10/02/2017, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o gozo de afastamento eleitoral pela servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 3491, Supervisora de Manutenção e Conservação, no período de 02 a 03 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o gozo de licença saúde pela servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 3491, Supervisora de Manutenção e Conservação, no período de 06 a 10 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Área Odontologia, RF 5987, para substituir a servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, RF 3491, nos referidos períodos.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 10/02/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL Nº 1/2017 - RIBP-07V

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 7ª VARA FEDERAL – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA.

O Doutor ROBERTO MODESTO JEUKEN, Juiz Federal da 7ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Ribeirão Preto,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006, do Conselho da Justiça Federal e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28/04/2005 (modificado pelo Provimento COGE nº 78, de 27/04/2007), Provimento CORE nº 97, de 12/05/2009 e Portaria nº 115, de 19/12/2016, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que aprovou o Calendário das Inspeções Gerais Ordinárias de 2017, ficou designado o período de **20 a 24 de março de 2017**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do(a) Corregedor(a) Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:30 horas do dia 20 de março de 2017, neste juízo, com a presença de todos os servidores, e serão realizados pelo(s) MM(s). Juiz Federal e Juiz Federal Substituto, servindo como Secretária a Senhora Oficiala de Gabinete. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado as partes, ficando suspensos os prazos processuais, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; d) o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na sede deste juízo, localizada no Fórum Federal, à Rua Afonso Taranto, 455, 4º andar, nesta, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. O fluxo dos prazos processuais suspensos retomarão o seu curso com o término dos trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume. Expedido nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 09 de fevereiro de 2017. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

- PLANTÃO DO MÊS DE MARÇO DE 2017 -

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA (S)	OFICIAL	SUPLENTE	
01	ERISTON DE GOES 7607	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	
02	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	
03	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	
04 e 05	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	
06	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	
07	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	
08	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	Mª CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810	
09	Mª CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810	Mª LUCIA B. S. BAFTI 4345	
10	Mª LUCIA B. S. BAFTI 4345	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	
11 e 12	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	Mª CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810	
13	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	
14	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607	
15	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	
16	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	
17	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	

18 e 19	Mª CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810	Mª LUCIA B. S. BAFTI 4345	
20	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	
21	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	
22	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	Mª LUCIA B. S. BAFTI 4345	
23	Mª LUCIA B. S. BAFTI 4345	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	
24	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	
25 e 26	Mª LUCIA B. S. BAFTI 4345	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	
27	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607	
28	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	
29	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	
30	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	
31	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

- PLANTÃO DO MÊS DE ABRIL de 2017 -

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA (S)	OFICIAL	SUPLENTE	
01 e 02	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	
03	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	Mª LUCIA B. S. BAFTI 4345	
04	Mª LUCIA B. S. BAFTI 4345	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	
05	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	
06	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607	
07	ERISTON DE GOES 7607	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	
08 e 09	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607	
10	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	
11	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	
12	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	
13	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	
14	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	
15 e 16	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	
17	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	

18	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	
19	MARCELO FERREIRA PINTO 7590	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	
20	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	M ^{re} CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810	
21	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	
22 e 23	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	
24	M ^{re} CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810	M ^{re} LUCIA B. S. BAFTI 4345	
25	M ^{re} LUCIA B. S. BAFTI 4345	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	
26	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	
27	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607	
28	ERISTON DE GOES 7607	FRANCISCO T. DE MENEZES 5189	
29 e 30	ERISTON DE GOES 7607	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS - 2017

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço.

RESOLVE alterar o segundo período de gozo de férias das servidoras BRIGIDA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 4347 e MARIA CLAUDIA F.M.DE BARROS, RF 4810, conforme seguem

Onde se lê:

“RF 4347 – BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA

2ª parcela: 28/11/2017 a 15/12/2017

“RF 4810 – MARIA CLAUDIA F.M. DE BARROS

2ª parcela: 16/10/2017 a 30/10/2017

Leia-se:

“RF 4347 – BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA

2ª parcela: 20/11/2017 a 07/12/2017

“RF 4810 – MARIA CLAUDIA F.M. DE BARROS

2ª parcela: 31/08/2017 a 14/09/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Juíza Federal **DRA. ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art.1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 13/02 às 9h 17/02/2017	3ª	Dr. Carlos Alberto Antonio Junior

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/02 às 9h 20/02/2017	4ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 10/02/2017, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS - 2017 E INDICAÇÃO DE SUBSTITUTO DA SUPERVISORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 363 e 364 do Provimento CORE 34/2005;

CONSIDERANDO as atribuições do Supervisor da Central de Mandados, elencadas na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **REGINA SANTOS RODRIGUES**, RF 6067, em razão de licença médica para tratamento de saúde, que se iniciará dia 13/02/2017, conforme segue:

Onde se lê:

“RF 6067 – REGINA SANTOS RODRIGUES

1ª parcela: 15/02/2017 a 24/02/2017

Leia-se:

“RF 6067 – REGINA SANTOS RODRIGUES

1ª parcela: 01/03/2017 a 10/03/2017

RESOLVE, indicar a servidora **FERNANDA NAMUR CORRÊA** – RF 6767, como substituta da Supervisora da Central de Mandados de São José dos Campos, **REGINA SANTOS RODRIGUES**, RF 6067, no período de licença médica para tratamento de saúde, bem como no período de férias regulamentares de 01/03/2017 a 10/03/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES

De 10/02/2017 a 17/02/2017

JULIANA MARIA FONSECA PEREIRA

WILLIAM MEDEIROS BARBOSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 3, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, M.M. Juiz Federal da 10ª Vara Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias da servidora PRISCILA MARIE INOUE - RF 3413, Diretora de Secretaria, anteriormente marcados para 02/05/2017 a 16/05/2017 (15 dias) e 24/07/2017 a 07/08/2017 (15 dias) para 17/04/2017 a 28/04/2017 (12 dias) e 24/07/2017 a 10/08/2017 (18 dias).

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 1/2017 - ARAR-DSUJ/ARAR-NUAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 01/2017-NUAR

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Exma. Sra. Juíza Consultora Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução n.º 318/2014 do Conselho da Justiça Federal e a Recomendação n.º 37 do Conselho Nacional de Justiça, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus que tem como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;
2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de DOCUMENTO, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução n.º 318/2014, EXCLUSIVAMENTE, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR", disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária de Primeiro Grau em ARARAQUARA, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente, e deverão conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) a descrição do DOCUMENTO, com identificação da entidade geradora e sua classificação e período de abrangência; c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido previsto no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;
5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, ao Núcleo de Apoio Regional de Araraquara, localizado na Avenida Padre Francisco Sales Colturato nº 658 – Centro - Araraquara/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;
6. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação;
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 10/02/2017, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUÍZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, conforme Ato n.º 13.112 de 17 de novembro de 2015, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 4 de 31/01/2017, referente a escala de servidores da Primeira Vara com Juizado Especial Adjunto em Barretos conforme segue:

Onde se Lê:

I - Servidores da Justiça Federal:

19h de 24/02 às 09h do dia 03/03/2017	Eduardo Henrique Semolini da Silva
---------------------------------------	------------------------------------

Leia-se:

I - Servidores da Justiça Federal:

19h de 24/02 às 09h do dia 03/03/2017	Carlos Wagner Stanger
---------------------------------------	-----------------------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL TITULAR da 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 64 a 79 do Provimento nº 64/2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO, ainda, o calendário aprovado pela Portaria nº 115, de 19 de dezembro de 2016, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

I. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos livros, bens patrimoniais, registros e processos da 1ª Vara Federal de Barretos/SP, durante cinco dias úteis, no período de **06 a 10 de março de 2017**, podendo haver, se necessário, prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

I.I. Serão examinados todos os feitos criminais com réu preso, as ações penais, os mandados de segurança, as ações possessórias, as ações cautelares, as ações civis públicas, as ações civis de improbidade administrativa, as ações civis coletivas, os alvarás judiciais e outros procedimentos de jurisdição não contenciosa, bem como os feitos abrangidos nas metas do Conselho Nacional de Justiça pertinentes a este Juízo.

I.II. Os demais feitos serão verificados por amostragem, a critério do Juiz.

II. DESIGNAR para início dos trabalhos de inspeção o dia **06/03/2017, às 14h**.

III. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o senhor Diretor da Secretaria.

IV. DETERMINAR sejam recolhidos até o dia **24/02/2017** todos os processos em trâmite pela Secretaria deste juízo, em carga com Advogados, Procuradores, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e com a Polícia Federal. Não sendo devolvidos os autos até a data designada, proceder-se-á intimação com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua devolução, ficando desde já determinada a expedição de mandado de busca e apreensão dos referidos feitos, caso a intimação não seja atendida.

V. DETERMINAR aos senhores Analistas Judiciários-Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, providências para a devolução até o dia **24/02/2017** de mandados com prazo legal de cumprimento excedido, devidamente cumpridos, justificando-se eventual atraso da diligência, sendo desnecessária a devolução dos mandados cujos prazos legais de cumprimento ainda estejam em curso.

VI. DURANTE O PERÍODO DE INSPEÇÃO atender-se-á ao seguinte:

VI.I. não se interromperá a distribuição;

VI.II. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no item VI.IV;

VI.III. não haverá expediente destinado ao atendimento do público externo, excetuadas as hipóteses do item VI.IV, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do item VI.IV;

VI.IV. somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

VI.V. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

VII. EXPEÇA-SE edital com prazo de quinze dias, que deverá ser afixado no local de costume, neste Fórum, para conhecimento dos interessados.

VIII. COMUNIQUE-SE ao Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, à Corregedoria Regional, à Diretoria do Foro.

IX. COMUNIQUE-SE ao Ministério Público Federal em Barretos, à 7ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barretos, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União, às Procuradorias oficiais nesta Subseção e à Caixa Econômica Federal, informando que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos e encaminhar críticas ou sugestões sobre os serviços desta Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 13/02/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2017 - BARR-01V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Barretos – 38ª Subseção Judiciária,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, em consonância com os termos da Portaria nº 115, de 19 de dezembro de 2016, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 234, em 21 de dezembro de 2016, foi designado o período de **06 a 10 de março de 2017**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14h do dia 06 de março de 2017**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Barretos, Corregedor da Vara, Dr. Alexandre Carneiro Lima, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria, Franco Rondinoni.

FAZ SABER, igualmente, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, localizado na Avenida 43, 1016 – Alvorada, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados ao Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil local, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Fica, assim, suspenso o expediente normal para atendimento ao público externo nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Barretos, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (13/02/2017). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 13/02/2017, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

R E S O L V E

I - Estabelecer a escala semanal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala semanal de **Juiz Federal Plantonista** para os Magistrados da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, bem como o **Plantão Judiciário Semanal dos Servidores**, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
13/02/2017 a 17/02/2017	Gustavo Catunda Mendes

Juiz Federal Plantonista:

Período	Juiz Federal Plantonista
13/02/2017 a 17/02/2017	Gustavo Catunda Mendes

Plantão Judiciário semanal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 10/02/2017 às 9 horas do dia 17/02/2017	Lisandro Seawright

Plantão Judiciário semanal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
10/02/2017 a 14/02/2017	Roberto Carlos de Lima
15/02/2017 a 17/02/2017	Thiago Peres Rigotti

II - **DETERMINAR** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **INFORMAR** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **INFORMAR** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **INFORMAR** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **INFORMAR**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 9 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **INFORMAR**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 9 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, nos finais de semana e feriados a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatutuba e Mogi das Cruzes é estabelecida pela Portaria nº 33, de 04 de agosto de 2016, publicada no D.O.E. em 08 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatutuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 11, de 10 de fevereiro de 2017, da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, que dispõe sobre a escala de Plantão Judiciário Regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatutuba,

RESOLVE

I - Revogar a Portaria nº 8, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a escala semanal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala semanal de **Juiz Federal Plantonista** para os Magistrados da Subseção Judiciária de Caraguatutuba, bem como o **Plantão Judiciário Semanal dos Servidores**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatutuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 11, de 10 de fevereiro de 2017, da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, que estabelece a escala do Plantão Judiciário nas Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatutuba, no 1º semestre de 2017 e dá outras providências,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatutuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
13/02/2017 a 17/02/2017	Gustavo Catunda Mendes

20/02/2017 a 24/02/2017	Janio Roberto dos Santos
27/02/2017 a 03/03/2017	Gustavo Catunda Mendes

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 10/02/2017 às 11 horas do dia 17/02/2017	Lisandro Seawright
Das 19 horas do dia 17/02/2017 às 11 horas do dia 24/02/2017	Renato Nepomuceno Dias
Das 19 horas do dia 24/02/2017 às 11 horas do dia 03/03/2017	Rosana Di Gennaro

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
10/02/2017 a 14/02/2017	Roberto Carlos de Lima
15/02/2017 a 21/02/2017	Thiago Peres Rigotti
22/02/2017 a 01/03/2017	Roberto Carlos de Lima
02/03/2017 a 03/03/2017	Fausta Camilo de Fernandes

II - **DETERMINAR** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **INFORMAR** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **INFORMAR** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **INFORMAR** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **INFORMAR**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **INFORMAR**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatuba e Mogi das Cruzes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

EDITAL Nº 24/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0000393-15.2015.403.6131**, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA/SP** move em face de **PATRICIA CASTRO - ME -**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.385.808/0001-46, respectivamente, para lhe haver a importância de R\$ 2.760,72 (dois

mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), atualizada em novembro de 2016, conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número 145720/2014, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a empresa executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, Sérgio Luiz Spíndola, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Botucatu/SP, em 08 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 09/02/2017, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 09/02/2017, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 25/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0008431-84.2013.403.6131**, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA/SP** move em face de **PAULO PEREIRA ALVES -**, inscrita no CPF/MF sob nº 026.867.058-76, respectivamente, para lhe haver a importância de R\$ 742,54 (setecentos

e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), atualizada em novembro de 2016, conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número 044701/2010, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a empresa executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, Sérgio Luiz Spíndola, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Botucatu/SP, em 08 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 09/02/2017, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 09/02/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 23/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0009078-79.2013.403.6131**, que a **FAZENDA NACIONAL** move em face de **MENINA MORENA TRANSPORTE LTDA.- ME E CLAUDIO VINICIUS ANDRADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.647.812/0001-47, e CPF/MF nº 918.083.676-34, respectivamente, para lhe haver a importância de R\$ 669.406,95 (seiscentos

e sessenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), atualizada em 19 de agosto de 2016, conforme Certidões de Dívida Ativa (CDA) número 403002753, 403002761, 432048154 e 432048162, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a empresa executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, Sérgio Luiz Spíndola, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Botucatu/SP, em 08 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 09/02/2017, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 09/02/2017, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 26/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0002608-32.2013.403.6131**, que o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA** move em face de **FREITAS NOVAES & NOVAES LTDA E MARCO ANTONIO DE FREITAS NOVAES -**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.919.980/0001-93, e CPF nº 677.684.408-97 respectivamente, para lhe haver a importância de R\$ 10.443,52

dez mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centos, atualizada em 22 de novembro de 2011, conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número 1897280, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a empresa executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, Sergio Luiz Spindola, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconfeei. Expedido em Botucatu/SP, em 08 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 09/02/2017, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 09/02/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 27/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0001730-10.2013.403.6131**, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA/SP** move em face de **RONALDO DA SILVA & SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.919.980/0001-93, respectivamente, para lhe haver a importância de R\$ 2.234,24 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), atualizada em 17 de setembro de 2012, conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número 047927/2010, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a empresa executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, Sergio Luiz Spindola, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconfeei. Expedido em Botucatu/SP, em 08 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 09/02/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 09/02/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 28/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0004119-65.2013.403.6131**, que a **FAZENDA NACIONAL** move em face de **SP URBANISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.808.534/0001-17, respectivamente, para lhe haver a importância de R\$ 27.702,50 (vinte e sete mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), atualizada em 23 de setembro de 2016, conforme Certidões de Dívida Ativa (CDAS) número 8021000022, 80610000108 e 80610000109 para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a empresa executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, Sergio Luiz Spindola, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconfeei. Expedido em Botucatu/SP, em 07 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 09/02/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 09/02/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 29/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0001818-14.2014.403.6131**, que a **FAZENDA NACIONAL** move em face de **MAJAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.905.265/0001-92, respectivamente, para lhe haver a importância de R\$ 110.053,00 (cento e dez mil e cinquenta e três reais), atualizada em 19 de julho de 2016, conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número 80414045144, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a empresa executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, Sergio Luiz Spindola, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconfeei. Expedido em Botucatu/SP, em 07 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 09/02/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 09/02/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 30/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0008960-06.2013.403.6131, que a FAZENDA NACIONAL move em face de LOURENÇO & ROCHA PINTURAS E CONSTRUÇÕES E LEACIR BENTO LOURENÇO, inscritos no CNPJ/MF sob nº 10.723.967/0001-55 e CPF/MF nº 971.768.348-49, respectivamente, para lhe haver a importância de RS 48.766,25 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), atualizada em 19 de agosto de 2016, conforme Certidões de Dívida Ativa (CDA) números 429528299 e 429528302, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a empresa executada CITADA para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assunção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, Sergio Luiz Spindola, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Botucatu/SP, em 07 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, em 09/02/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal, em 09/02/2017, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORIA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

INCLUIR NA ESCALA DE FÉRIAS a servidora lotada/prestando serviços no NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE LIMEIRA, como segue:

8333 LETÍCIA SILVA GUIMARÃES

Exercício 2015/2016

1a.Parcela: 30/03/2017 a 11/04/2017

2a.Parcela: 14/08/2017 a 30/08/2017 (por absoluta necessidade de serviço)

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Exercício 2016/2017

1a.Parcela: 08/01/2018 a 06/02/2018

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina...: (S)

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 10/02/2017, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROSJ

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA Nº 6, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera os períodos de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017 das servidoras Isabel Caldas Rodrigues e Luise Agra Cavalcante.

JOÃO BATISTA MACHADO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Registro – 29ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEI Nº 38, de 16/09/2016, desta Vara Federal, que aprovou a escala de férias dos servidores para o ano de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora ISABEL CALDAS RODRIGUES, Analista Judiciário, RF. 7420, Oficial de Gabinete (FC-5), do período aquisitivo 2016/2017, nos seguintes termos:

1ª. Parcela (18 dias): de 19/06/2017 a 30/06/2017 para 15/05/2017 a 01/06/2017

2ª Parcela (12 dias): de 09/10/2017 a 26/10/2017 para 11/09/2017 a 22/09/2017

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina...: (N)

II – ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora LUISE AGRA CAVALCANTE, Técnico Judiciário, RF. 7864, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis (FC-5), do período aquisitivo 2016/2017, nos seguintes termos:

1ª. Parcela (10 dias): de 02/05/2017 a 11/05/2017 para 17/04/2017 a 26/04/2017

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina...: (S)

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por João Batista Machado, Juiz Federal, em 10/02/2017, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece a escala de plantão dos servidores aos finais de semana e feriados.

JOÃO BATISTA MACHADO, Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto em Registro/SP - 29ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459, 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005 (com as alterações efetuadas pelos Provimentos nº 102, 107, 121 e 129, da Corregedoria Regional da Terceira Região), os quais versam sobre a realização de plantão no âmbito de todas as subseções judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por outro lado, o atual entendimento da Corregedoria Regional da Terceira Região, no sentido de permitir que apenas um dos fóruns integrantes de cada região seja mantido aberto durante os plantões, a teor do § 4º do artigo 459 do Provimento CORE nº 64/2005.

RESOLVE:

I) Estabelecer a escala de plantão judiciário da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Registro, bem como do plantão eletrônico do JEF, para os períodos compreendidos entre 03.03.2017 e 03.07.2017 (aos sábados, domingos e feriados):

DATA – ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

03/03/2017 a 10/03/2017 – Luise Agra Cavalcante Silva, RF 7864;

10/03/2017 a 17/03/2017 – Fabio Mitsuo Inoue, RF 7552;

17/03/2017 a 24/03/2017 - Fabiola de Almeida Batista Dias, RF 8195

24/03/2017 a 31/03/2017 – Fabiola Costa Nogueira da Gama e Silva , RF 8110

31/03/2017 a 07/04/2017 – Isabel Caldas Rodrigues, RF 7420;

07/04/2017 a 11/04/2017 – Marcelo Sertorio Garcia, RF 8084

11/04/2017 a 20/04/2017 – Diego Rodrigues Cavalcante, RF 7850

20/04/2017 a 28/04/2017 – Eraldo Ribeiro Ramos, RF 5708

28/04/2017 a 05/05/2017 – Rubens Pontes, RF 4958;

05/05/2017 a 12/05/2017 - Edson Aparecido Pinto, RF 8266

12/05/2017 a 19/05/2017 – Eraldo Ribeiro Ramos, RF 5708;

19/05/2017 a 26/05/2017 - Dagnar Schulze Hoffmann, RF 4997

26/05/2017 a 02/06/2017 – Eraldo Ribeiro Ramos, RF 5708;

02/06/2017 a 09/06/2017 – Hermene Xavier de Lima, RF 6371;

09/06/2017 a 14/06/2017 – Diego Rodrigues Cavalcante, RF 7850

14/06/2017 a 23/06/2017 - Fabio Mitsuo Inoue, RF 7552;

23/06/2017 a 30/06/2017 - Luise Agra Cavalcante Silva, RF 7864;

30/06/2017 a 03/07/2017 - Marcelo Sertorio Garcia, RF 8084;

DATA – ANALISTA JUDICIÁRIO/EXECUTANTE DE MANDADOS

03/03/2017 a 03/07/2017 – Sandra Maria Cardoso, RF 8254

II - Informar que, nos termos do artigo 455 do Provimento n. 64/2005 – Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região - c/c o artigo 2º da Resolução n. 71 do CNJ, o plantão regional será realizado nas dependências da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto em Registro, à Rua Cel. Jeremias Muniz Júnior, 272,

Registro/SP, fones: **(13) 3828-1800 e (13)-99131-5101** (celular do plantão), no período das 09h00min às 12h00min, inclusive o plantão eletrônico do JEF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA Nº 4, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Inclui servidor na escala de férias do exercício 2017, bem como designa servidores para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais, nos períodos que especifica.

A DOUTORA **DÉBORA CRISTINA THUM**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI - 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências

CONSIDERANDO a alteração da lotação para esta unidade judiciária do servidor **MÁRCIO ROGÉRIO CAMARGO ARAÚJO PEREIRA**, RF 1362, Técnico Judiciário, designado para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), conforme as Portarias n. 1143 (SEI n. 2410965), de 22/12/2016, e n. 31 (SEI n. 2450459), de 16/01/2017, ambas do Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - INCLUIR referido servidor na escala de férias desta unidade judiciária, referente ao exercício 2017, da seguinte forma:

1ª Parcela: 06/03/2017 a 20/03/2017 (15 dias);

2ª Parcela: 03/07/2017 a 17/07/2017 (15 dias);

II - DESIGNAR o servidor **MÁRIO ROBERTO AGATA**, Técnico Judiciário, RF 6679, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de **06/03/2017 a 10/03/2017 (10 dias)**, sem prejuízo das suas atribuições;

III - DESIGNAR o servidor **MARCO ANTÔNIO TURÍBIO**, Técnico Judiciário, RF 8008, para o exercício, em substituição, da referida função comissionada, no período de **11/03/2017 a 20/03/2017 (10 dias)**, sem prejuízo das suas atribuições;

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Thum, Juíza Federal Substituta**, em 10/02/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 7, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE**, RF 1148, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir o servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO**, RF 2566, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Pessoal (FC-5), que esteve em licença médica no dia **25.01.2017 (01d)**;

II - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL**, RF 507, Supervisor da Seção de Planejamento e Orçamento (FC-5), para substituir a servidora **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS**, RF 5782, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Licitações e Finanças (FC-6) que esteve em licença médica no dia **03.02.2017 (01d)** e compensando **Recesso 2016/2017** no dia **06.02.2017 (01d)**;

III - DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO NANTES**, RF 787, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir o servidor **EDÉZIO BRAZ DE OLIVEIRA**, RF 1471, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Arquivo e Depósito Judicial (FC-5) que esteve em licença médica nos dias **25 e 26.01.2017 (02d)**;

IV - DESIGNAR o servidor **JEFFERSON LELIS FERREIRA**, RF 6225, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de **23 a 26.01.2017 (04d)** e o servidor **LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO NANTES**, RF 787, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de **27.01 a 01.02.2017 (06d)** para substituírem a servidora **MARIA IZABEL COUTINHO DE LIMA ZAMPIERI**, RF 789, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção da Seção de Distribuição e Informações (FC-5), que esteve em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2016/2017** marcada de **23.01 a 01.02.2017 (10d)**;

V - DESIGNAR a servidora **IVETE BERNARDINO SCHMIDT**, RF 7378, Profissional de Apoio Educacional, cedida da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS para ocupar função comissionada de Assistente I do Setor de Processamento de Assistência Judiciária Gratuita (FC-4), para substituir o servidor **RONY LAUDSON GUTERRES**, RF 1480, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Finanças (FC-5), que esteve compensando recesso **2016/2017** nos dias **30 e 31.01.2017 (02d)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/02/2017, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o item III da Portaria nº 01_2017, de 13.01.2017 que designou a servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, RF 5178, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisora da Seção de Legislação (FC-5), para substituir a servidora **ADRIANA BARROS VERRUCK**, RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos (FC-6), que se esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2015/2016**, marcada de **09 a 19.01.2017 (11d)**;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, RF 5178, no dia **16.01.2017 (01d)** em virtude de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

I - EXCLUIR o dia **16.01.2017 (01d)** da designação de substituição consoante o item III da Portaria nº 01_2017;

II - DESIGNAR a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE**, RF 1148, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir a servidora **ADRIANA BARROS VERRUCK**, RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos (FC-6), no dia **16.01.2017 (01d)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/02/2017, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1464235_2015, de 11.11.2015, retificada pela Portaria nº 1482772, de 19.11.2015 que **homologou** o 6º Concurso de Alteração 2015, divulgadas nos Diários Eletrônicos da Justiça Federal dos dias 17.11.2015 e 24.11.2015;

CONSIDERANDO o item XIII do citado concurso, que dispõe que a alteração de lotação ocorrerá somente após 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o novo servidor entrar em exercício;

CONSIDERANDO a Portaria nº 74_2016, de 09.12.2016 que lotou a nova servidora **CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI**, RF 7461, Técnico Judiciário, Área Judiciária, na 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Três Lagoas - MS, a partir do dia 12.12.2016.

CONSIDERANDO o pedido de alteração de lotação do servidor **PEDRO CORRÊA WEY**, Técnico Judiciário, Área Administrativa da Subseção de Três Lagoas para a Subseção de Coxim, formulada no processo SEI nº 0000034-44.2016.4.03.8002, bem como a Portaria nº 05_2017 de 18.01.2017 que lotou o citado servidor na 1ª Vara Federal em Coxim - MS, a partir do dia **16.01.2017**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 04_2017, de 07.02.2017 da 1ª VCX, que colocou a servidora **ANA RAQUEL ARAÚJO PECCI** à disposição do Diretor do Foro, a partir do dia **04.02.2017**;

CONSIDERANDO o item XIV do citado concurso, que dispõe que o servidor terá 3 (três) dias para a retomada do exercício do cargo na Subseção Judiciária de destino;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **ANA RAQUEL ARAÚJO PECCI**, RF 6754, Técnico Judiciário, na 6ª Vara Federal, prestando serviço na 4ª Vara Federal ambas na Subseção de Campo Grande -MS, a partir do dia **07.02.2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/02/2017, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza servidor(a) a compensar horas trabalhadas em plantão judiciário.

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face ao estatuído no inciso VII, do artigo 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judiciário e de recesso judiciário realizados pelo servidor Vitor André de Matos Rocha Martínez Vila, RF 6630, Analista Judiciário, nos termos da Portaria 211 (2130346), de 31 de agosto de 2016, e da Portaria 286 (2361567), de 05 de dezembro de 2016, ambas desta Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor **Vitor André de Matos Rocha Martínez Vila**, RF 6630, Analista Judiciário, a compensar, conforme requerido, os dias **10/03/2017 e 13/03/2017**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza servidor(a) a compensar dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral.

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face ao estatuído no inciso VII, do artigo 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os serviços prestados à Justiça Eleitoral pelo servidor Vitor André de Matos Rocha Martínez Vila, RF 6630, Analista Judiciário, nos termos das Certidões do Cartório da 43ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul (doc. 2509150);

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado (doc. 2509183);

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor **Vitor André de Matos Rocha Martínez Vila**, RF 6630, Analista Judiciário, a compensar, conforme requerido, os dias **06, 07, 08 e 09/03/2017**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I - NOMEAR como leiloeira oficiais do Juízo da 6ª Vara Federal de Campo Grande **CONCEIÇÃO MARIA FIXER**, inscrita na JUCEMS sob nº 011, da empresa "LEILÕES JUDICIAIS SERRANO", com sede na cidade de Campo Grande/MS, a partir desta data, e por prazo indeterminado;

II - DETERMINAR que os leilões realizados nos termos da presente Portaria sejam feitos em caráter presencial e, ao mesmo tempo, via "on line", pela internet;

III - DEFINIR as primeiras datas de leilão nos termos da presente Portaria, para os dias 20/03/2017, às 13:00h (em primeira praça) e 03/04/2017, às 13:00h (em segunda praça), no Hotel Proença, situado na Avenida Euler de Azevedo, 583, Bairro São Francisco, Campo Grande, MS.

IV. DETERMINAR que, em todos os processos com leilões já designados até a presente data, seja feita adequação à presente Portaria, mediante informação da Secretária, intimando-se as partes.

V. DETERMINAR a elaboração, no prazo de até 5 (cinco) dias, de ato normativo que regulamente a realização dos leilões nos termos da presente Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Substituto**, em 10/02/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

Juiz Federal Substituto

6ª Vara Federal de Campo Grande/MS

PORTARIA Nº 4, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no item V da Portaria 03, DE 02/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar, racionalizar e otimizar os serviços da Secretária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar as atividades afetas à realização de leilões, bem como de estabelecer novas diretrizes para seus procedimentos e;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de tornar efetiva a tutela jurisdicional nos feitos de execuções fiscais que seguem o rito determinado pela Lei 6.830/80 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil;

RESOLVE editar as seguintes normas para regulamentar a realização de leilões em processos em trâmite perante a 6ª Vara Federal de Campo Grande:

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES DAS LEILOEIRAS JUDICIAIS

Artigo 1º - Constituem obrigações das leiloeiras judiciais "ad hoc", além do disposto no artigo 884, do Código de Processo Civil:

I – Dar a mais ampla publicidade acerca dos leilões designados, fazendo menção aos bens que neles serão expropriados, devendo inclusive utilizar os recursos da internet;

II – Orientar os interessados quanto ao acesso aos bens, inclusive expondo aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias;

III – Identificar *in loco* os bens imóveis que serão levados à expropriação;

IV – Informar:

a) ao público em geral e aos interessados em particular, sempre que solicitada, acerca dos procedimentos dos leilões;

b) aos interessados em arrematar bens imóveis que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

c) aos interessados em arrematar bens móveis quanto aos procedimentos para consultas junto aos órgãos públicos (como v.g., Departamento de Trânsito – IPVA), acerca da existência de eventuais ônus tributários diante da possível sub-rogação na pessoa do adquirente;

d) aos presentes nos leilões que os bens eventualmente arrematados somente poderão ser removidos após a expedição, se for o caso, da correspondente carta de arrematação do bem imóvel ou ordem de entrega do bem móvel pelo Juízo.

V – Confeccionar:

a) o auto de arrematação ou de adjudicação, devendo assiná-lo, colher a assinatura do arrematante ou adjudicatário, bem como submetê-lo a este Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) o auto de leilão negativo, se for o caso.

Artigo 2º - Cumpre, ainda, às leiloeiras judiciais "ad hoc":

I – Receber as importâncias dos lances vencedores;

II – Depositar, na Agência local (nº 3953) da Caixa Econômica Federal (Banco 104), em uma única conta aberta para tal finalidade, as importâncias recebidas, através de guia específica, à disposição do Juízo da 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS, no prazo de 01 (um) dia, contado da data da realização da praça, utilizando, para tal finalidade, o código de operação nº 005, bem como orientar o arrematante ou adjudicante a depositar os valores restantes nesta mesma conta única.

Artigo 3º - A nomeação das leiloeiras judiciais *ad hoc* constantes da Portaria 03, DE 02/02/2017, importa na assunção do encargo de fiéis depositárias das importâncias recebidas dos lances vencedores, sujeitando-as às regras de responsabilidade civil e criminal.

Artigo 4º - Constitui direito das leiloeiras judiciais *ad hoc* perceber comissão pelo seu trabalho, obedecidos os preceitos constantes do Capítulo VIII das normas abaixo estabelecidas.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO INICIAL

Artigo 5º Antes da designação das datas para a realização de leilões judiciais, fica a Secretaria autorizada a:

I - em se tratando de bens móveis, expedir mandado de constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), intimando-se a parte executada da reavaliação feita. Constará do mandado que, não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns), o depositário deverá ser intimado, desde logo, a apresentá-lo(s) ou a depositar o equivalente em dinheiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - cuidando-se de bens imóveis:

- a) expedir ofício ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis solicitando o encaminhamento de cópia da matrícula atualizada, no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) expedir mandado de reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), intimando-se o executado pelos meios idôneos da reavaliação feita. Ao cumprir o mandado de reavaliação, deverá o Executante de Mandados, sendo possível, certificar quem ocupa o imóvel e a que título.

III - dispensar as diligências constantes dos incisos anteriores caso tenha decorrido período inferior a 12 (doze) meses da última (re)avaliação da coisa constrita, exceto no que se refere à matrícula atualizada de bem imóvel.

IV - dispensar as diligências determinadas nos incisos I e II do presente artigo, quando houver penhora na Justiça do Trabalho e o valor do bem não for suficiente à liquidação do débito trabalhista. Parágrafo único - Fica a cargo da Secretaria relacionar os processos que serão incluídos na pauta de leilão, após terem sido tomadas as providências acima no prazo de até 12 (doze) meses.

Artigo 6º - Não havendo impugnação da (re)avaliação, deverão ser pautadas as datas para realização da hasta pública, em conformidade com o disposto no artigo 875 do Código de Processo Civil.

§ 1º. Tão logo sejam designados leilões, deverão ser cientificados das datas designadas para alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:

- a) o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;
- b) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;
- c) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;
- d) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;
- e) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;
- f) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;
- g) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;
- h) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado
- i) o(a) cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens.

§ 2º. O representante da Fazenda Pública deverá ser intimado da realização dos leilões com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerará-se feita por meio do próprio edital de leilão.

§ 4º. O depositário da coisa penhorada deverá ser intimado, inclusive, de que está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado nos leilões, sob pena de fixação de multa diária.

§ 5º. Por ocasião da intimação da parte executada da designação do leilão, deverá ela ser intimada de que, caso resulte negativo o segundo leilão, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficarão autorizadas as leiloeiras, nos 90 (noventa) dias que sucederem ao segundo leilão, a proceder à venda direta dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

§ 6º. Constará da intimação que a falta de manifestação das partes, no prazo de 05 (cinco) dias, será considerada como autorização para a venda direta.

Artigo 7º - Iniciado o procedimento licitatório, fica a Secretaria autorizada a praticar os atos necessários à regularidade do leilão.

§ 1º. Em se tratando de veículos, deverá remeter às leiloeiras relação de processos, com os códigos RENAVAL dos bens penhorados, para verificação e informação a este Juízo de eventuais débitos perante o fisco estadual e outras restrições.

§ 2º. Quando se tratar de bem imóvel, deverá remeter às leiloeiras relação de processos, com as matrículas dos bens penhorados e seu indicativo fiscal, para verificação e informação a este Juízo acerca de eventuais débitos perante o fisco municipal, bem como pendências condominiais. Deverá também expedir ofício ao(s) Juízo(s) em que conste da matrícula registro de penhora, solicitando informações sobre a fase da execução, designação de leilões e eventual arrematação, bem como, no caso desta, o repasse de seu produto, respeitada a ordem legal de preferência dos créditos.

§ 3º. Em caso de intimação pessoal, deverá remeter os autos à parte exequente para apresentação dos cálculos, em 10 (dez) dias, quando o feito não estiver devidamente instruído com o cálculo atualizado do débito exequendo, ou, no mesmo prazo, em se tratando de intimação do exequente pelo Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 4º. Deverá intimar as leiloeiras da efetiva designação dos leilões, bem como para que manifestem o seu interesse na remoção do(s) bem(ns) móvel(is) levado(s) à hasta pública.

§ 5º. Havendo interesse do exequente ou das leiloeiras na remoção do bem penhorado, deverão indicar local para depósito, ao que se expedirá o respectivo mandado para o fim de proceder à remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) a partir do quinto dia que antecede a data do leilão, sendo que as custas referentes à remoção correrão por conta da parte executada, deduzindo-se do produto da alienação judicial. O ato deverá ser realizado por um dos Executantes de Mandados deste Juízo, que lavrará termo circunstanciado do ocorrido.

§ 6º. No caso do parágrafo anterior, havendo resistência da parte executada no cumprimento de quaisquer das ordens de remoção, fica desde já autorizado o Executante de Mandados a solicitar reforço policial, na forma do artigo 846 do CPC, devendo ser advertida a parte executada de que seu procedimento configura ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser condenada ao pagamento de multa, tudo na forma dos artigos 772 e seguintes do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO III - DO EDITAL DE LEILÃO

Artigo 8º - Deverão constar no edital de Leilão, a ser fixado na sede do juízo, e publicado, em resumo, uma só vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial, os requisitos legais indicados no artigo 886 do Código de Processo Civil e, conforme o caso, inclusive:

I - menção a todos os processos, recursos, débitos e ônus de que se tenha notícia;

II - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

III - o estado de conservação, funcionamento e eventual ocupação dos bens penhorados;

IV - o valor da avaliação, o preço mínimo para alienação e as condições de pagamento;

V - a obrigação do arrematante de arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação;

VI - os encargos que eventualmente ficarão por conta do arrematante, conforme artigo 11 desta Portaria;

VII - as condições propostas pelo exequente para o pagamento parcelado do preço da arrematação;

VIII - o montante do débito executado e o limite do valor do parcelamento, devendo o excedente ser pago à vista no momento da arrematação;

IX - para o segundo leilão, deverá ser observado que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na reavaliação;

X - as informações relativas às custas do leiloeiro e despesas em geral, conforme artigo 18 desta Portaria;

XI - a intimação do executado, caso estiver certificado nos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, ou que se oculta.

§ 1º. O parcelamento nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, caso não tenham sido especificadas as condições pela parte exequente, ou nas hipóteses de omissão do credor, seguirá os parâmetros fixados na Portaria PGFN Nº 79 DE 03/02/2014.

§ 2º. Para as execuções fiscais não abrangidas pelo parágrafo anterior, caso não tenham sido especificadas as condições pela parte exequente, ou nas hipóteses de omissão do credor, o parcelamento seguirá os seguintes parâmetros:

a) será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso, devendo a proposta ser juntada aos autos, indicando o total do prazo;

b) esse benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas;

c) o valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes;

d) as prestações serão depositadas em Juízo, em conta vinculada à respectiva execução, tendo em vista a possibilidade de concurso de credores quando não for possível a constatação do previsto na alínea "b" supra;

e) a parte exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou penhor do bem arrematado;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, devendo ser depositadas independentemente de qualquer providência do juízo;

g) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

h) se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito da parte exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor do excedente, para levantamento pelo executado;

i) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido;

j) o débito da parte executada será quitado na proporção do valor de arrematação;

k) tratando-se de bem imóvel, a proposta de aquisição em prestações não será inferior ao valor da avaliação, devendo o interessado depositar pelo menos 30% à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel;

l) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 3º. Expedido o Edital, deverá a Secretaria da Vara, independentemente de despacho, identificar as leiloeiras judiciais "ad hoc".

§ 4º. A validade do Edital se perfaz com a publicação apenas em órgão oficial, mas isso não afasta a adoção pelas leiloeiras judiciais "ad hoc" de ampla publicidade dos leilões por outros meios.

§ 5º. Os leilões serão realizados no edifício do Fórum Federal ou em qualquer outro local definido pelas leiloeiras judiciais, desde que indicado expressamente no respectivo Edital.

CAPÍTULO IV - DO AUTO E DA CARTA DE ARREMATACÃO

Artigo 9º - O auto de arrematação será lavrado imediatamente pelas Leiloeiras no ato da venda, podendo abranger bens penhorados em mais de uma execução, nele mencionados as condições nas quais foi alienado o bem, e posteriormente encaminhado ao Juízo para assinatura no dia útil seguinte ao da realização do leilão, quando começará a correr os prazos legais.

Artigo 10 - Decorridos os prazos legais, sem qualquer manifestação dos interessados, deverá ser expedida a respectiva carta de arrematação de bem imóvel ou ordem de entrega de bem móvel.

§ 1º. A carta de arrematação servirá como título à transferência do domínio da coisa imóvel.

§ 2º. A expedição da carta de arrematação do bem móvel ou a ordem de entrega do bem móvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será realizada depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro, das demais despesas da execução e do ITBI, no caso de imóvel.

§ 3º. No caso de bem(ns) imóvel(is), constará da carta de arrematação que o respectivo Cartório de Registro de Imóveis deverá proceder ao levantamento de todas as penhoras que recaírem sobre o imóvel arrematado, independentemente do pagamento de quaisquer taxas e/ou emolumentos, sob pena de descumprimento de ordem judicial, ficando o Oficial de Registro ciente de que será oficiado aos demais Juízos acerca da venda efetivada nesta Vara.

CAPÍTULO V - DOS ENCARGOS DO ARREMATANTE

Artigo 11 - Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto das obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais).

Artigo 12 - O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial.

§ 1º. No caso de arrematação de veículo, tanto no leilão como na venda direta ou na venda antecipada, deverão ser expedidos ofícios às repartições competentes para a respectiva baixa e desvinculação do RENAVAM do veículo alienado de eventuais tributos e/ou multas de trânsito porventura existentes até a data da realização da venda.

§ 2º. Quanto aos débitos baixados, deverá a Procuradoria do órgão competente manejar o instrumento que entender adequado para recebimento do débito do antigo proprietário causador da infração e/ou sujeito passivo da obrigação tributária.

Artigo 13 - O arrematante de bem imóvel, receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial.

§ 1º. Os tributos de que trata o *caput* do presente artigo serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

§ 2º. Para cumprimento do disposto acima, arrematado bem imóvel, deverá a Secretaria expedir ofício ao município titular do crédito tributário comunicando acerca da venda ocorrida, assim como para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado dos débitos relativos ao IPTU incidente sobre o imóvel arrematado, para fins de posterior e eventual concurso de preferência.

§ 3º. Constará do ofício que os tributos não poderão ser cobrados do arrematante, devendo a Fazenda Pública Municipal manejar o instrumento que entender adequado para recebimento do crédito tributário do antigo proprietário do imóvel, sujeito passivo da obrigação tributária, caso não haja êxito na sub-rogação no preço da arrematação.

§ 4º. Fica advertido o arrematante de que deverá arcar com o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

CAPÍTULO VI - DA VENDA DIRETA

Artigo 14 - No caso de venda direta, havendo comprador, deverão as Leiloeiras formalizar o negócio e lavrar a respectiva certidão a respeito, comunicando o Juízo para confecção do competente auto de arrematação.

§ 1º. Havendo proposta de venda direta parcelada, deverão ser observadas as orientações prescritas no artigo 8º desta Portaria.

§ 2º. Lavrado o auto de arrematação por venda direta, deverá ser expedido o que for necessário para a intimação da parte executada, a fim de que se iniciem os prazos legais.

Artigo 15 - Não havendo êxito no leilão e inexistindo comprador no prazo estipulado para venda direta, a parte exequente será intimada para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

CAPÍTULO VII - DA VENDA ANTECIPADA

Artigo 16 - Havendo requerimento de venda antecipada, deverá constar dos mandados que tenham por objeto a penhora de bem, que o Executante de Mandados, ao proceder à penhora de coisa móvel, suscetível de deterioração ou depreciação do seu valor pelo tempo, como é o caso dos veículos, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, poderá remover o respectivo bem para o depósito indicado pelo exequente ou pelas leiloeiras, a fim de que se proceda à sua venda antecipada.

§ 1º. Neste caso, deverá constar do mandado a intimação da parte executada acerca da possibilidade de venda antecipada da coisa constrita, conforme a autorização do artigo 21 da Lei de Execuções Fiscais e artigo 852 do Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste sobre a avaliação do bem.

§ 2º. Havendo consentimento expresso ou tácito da parte devedora, considerado este quando decorrido o prazo de 03 (três) dias da juntada do mandado de intimação aos autos sem qualquer manifestação, ficará autorizada a alienação antecipada do bem pelo valor da avaliação.

Artigo 17 - Obtido êxito na venda antecipada, será expedido auto de arrematação por venda antecipada, na forma dos artigos 9º e 10 da presente Portaria.

CAPÍTULO VIII - DAS DESPESAS E CUSTAS DAS LEILOEIRAS

Artigo 18 - A comissão da leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação.

§ 1º. A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilões no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas das leiloeiras, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º. Nos casos do parágrafo anterior, o(s) bem(s) só será(ão) retirado(s) do leilão na hipótese de a parte executada depositar em juízo o valor correspondente às respectivas despesas das leiloeiras porquanto estas seriam quitadas com o produto de eventual arrematação, ou quando houver acordo expresso com as leiloeiras, devidamente comprovado nos autos.

§ 4º. Ficam as leiloeiras desobrigadas de depositar em juízo os valores relativos aos seus honorários, desde que se comprometam a entregá-los ao juízo imediatamente caso o negócio seja posteriormente desfeito.

§ 5º. O cancelamento de leilão em virtude do pagamento ou parcelamento do débito exequendo poderá, a critério do Juiz, ensejar ressarcimento das despesas previstas em lei relacionadas à sua promoção, desde que devidamente comprovadas pelas leiloeiras, e extrapolem a quantia já fixada no § 2º do presente artigo.

§ 6º. As leiloeiras deverão descrever o estado do bem por ocasião de seu recebimento, informando imediatamente ao Juízo; não o fazendo, serão consideradas as condições descritas pelo Executante de Mandados em sua última diligência, caso haja algum questionamento a respeito.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Os atos referidos nesta Portaria, praticados de ofício pelo Diretor de Secretaria ou servidores autorizados deverão ser certificados nos autos.

Artigo 20 - Os casos omissos serão decididos pelo Magistrado, mediante consulta pelas Leiloeiras Judiciais ou pelo Diretor de Secretaria.

Artigo 21 - Todos os atos realizados pela Secretaria com base nesta Portaria poderão ser revistos pelo Magistrado se assim entender necessário ou mediante requerimento expresso e justificado da parte interessada.

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Substituto, em 10/02/2017, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

Juiz Federal Substituto

6ª Vara Federal de Campo Grande/MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA Nº 7, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento COGE 64, de 28/04/2005;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pelo Provimento COGE nº 102, de 29/06/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA 5 (2478430) de 2017, para fazer constar:

DETERMINAR que permaneçam à disposição nesta Subseção Judiciária, para atendimento do Plantão da 1ª Vara Federal de Corumbá, durante o período de **03.02.2017 a 03.03.2016**, os seguintes Servidores:

- Servidores da Secretaria:

Onde se leu:

Das 18h00min de 24.02.2017 às	Antônio Carlos Dias de Paula
18h00min de 03.03.2017	Técnico Judiciário - RF 5406

Lê-se:

Das 18h00min de 24.02.2017 às 18h00min de 03.03.2017	Luana Barreto de Arruda Técnico Judiciário - RF 7457
---	---

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **DÉBORA ALMEIDA DA ROSA**, Analista Judiciário, RF 7460, para exercer a Função Comissionada de Assistente I (FC-4) do Gabinete da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, tudo a partir da data da publicação da presente portaria.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA Nº 5, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617-DFOR, de 29/10/2015 que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO requerimento verbal de compensação do servidor **Edilson Antônio da Silveira**, técnico judiciário - área administrativa, RF 4163, diretor de secretaria (CJ-3);

RESOLVE:

I – RECONHECER o total de 16 (horas) horas extraordinárias a compensar do servidor **Edilson Antônio da Silveira**, técnico judiciário - administrativa, RF 4163, diretor de secretaria (CJ-3), provenientes de plantão judiciário realizado nos dias 04 e 05/02/2017, e **AUTORIZAR** a respectiva compensação **nos dias 13/02/2017 e 14/02/2017**;

II – DESIGNAR o servidor **Christopher Banhara Rodrigues**, analista judiciário - área judiciária, RF 7399, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de diretor de secretaria (CJ-3) **nos dias 13/02/2017 e 14/02/2017**, sem prejuízo de suas atribuições; e

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ponta Porã/MS, 08 de fevereiro de 2017.

José Renato Rodrigues

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA Nº 6, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Coxim-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que, na Portaria nº 2, de 26 de Janeiro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico de 27 de Janeiro de 2017, o número do telefone celular do Plantão desta Subseção Judiciária de Coxim-MS constou, por um lapso, sem o numeral "9" que deve anteceder os números de celulares, atualmente com 9 dígitos,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 2/2017, PARA CONSTAR O NÚMERO CORRETO DO CELULAR DO PLANTÃO, QUAL SEJA (67) 99142-5520, PERMANECENDO INALTERADOS OS SERVIDORES PLANTONISTAS E OS DEMAIS ITENS DA PORTARIA, nos seguintes termos:

Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Coxim, à **distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas das partes e seus procuradores, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

I – de 27.01 a 03.02.2017: **Ana Raquel** Araújo Pecci, Técnica Judiciária, RF 6754;

II – de 03.02 a 10.02.2017: **Pedro** Correa Wey|Marques, RF 7434;

III – de 10.02 a 17.02.2017: **Janildo** Carlos Tavares, Técnico Judiciário, RF 7451;

IV – de 17.02 a 24.02.2017: **Joaquim** Rodrigues Alves, Técnico Judiciário, RF 7392;

V – de 24.02 a 03.03.2017: **Vivian** Guilhermino Ventura, Analista Judiciário, RF 7401;

VI – de 03.03 a 10.03.2017: **Lucas** Vinícius Barros, Analista Judiciário, RF 6710;

Art 2º O servidor responsável pelo plantão permanecerá à disposição para receber chamadas e para eventual deslocamento à sede da Subseção de Coxim, situada na Rua Viriato Bandeira, nº 711, 2º Andar, Centro.

§ 1º O plantão será cumprido, **presencialmente, aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09 às 12 horas.**

§ 2º Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário de expediente, restando, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por meio de fac-símile, nº (67) 3291-4018 ou por e-mail, ao endereço plantaocoxim@trf3.jus.br, e contato pelo telefone (67) 99142-5520, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 3º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos na forma do parágrafo anterior, fica responsável por noticiar o envio ao servidor responsável pelo plantão, pelo telefone (67) 99142-5520.

Art. 3º Ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, comunicando-se a Diretora de Secretaria.

Parágrafo único. O servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º, ou em decorrência de troca autorizada, deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

Art. 4º Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins de direito.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal**, em 10/02/2017, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.